



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

Estabelece procedimentos para aluno externo, aluno ouvinte com vínculo ou sem vínculo.

A Coordenação de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, considerando a decisão do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Vigilância Sanitária de 06 de março de 2012, sobre procedimentos para aluno externo resolve:

Art. 1º O aluno interessado em ingressar no Programa de Pós-Graduação em Vigilância Sanitária na categoria de aluno externo deverá apresentar uma declaração de vínculo com Programa de Pós-Graduação.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Vigilância Sanitária receberá na categoria de aluno ouvinte sem vínculo, qualquer aluno que queira acompanhar uma disciplina teórica, desde que o mesmo tenha acordado sua participação com o coordenador da disciplina.

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Vigilância Sanitária receberá na categoria de aluno ouvinte com vínculo, qualquer aluno que queira acompanhar uma disciplina teórica/prática, desde que mesmo tenha acordado sua participação com o coordenador da disciplina e tenha vínculo com a Fiocruz.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Kátia Christina Leandro
KÁTIA CHRISTINA LEANDRO